SEXTA | 14/07/2023
EDIÇÃO 432
ANO 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

PODER EXECUTIVO | Governo

Atos Oficiais | Leis

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 11 DE JULHO DE 2023

[Projeto de Lei Complementar nº 19|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

REALINHA EM 6,31% OS VALORES DA REMUNERAÇÃO FIXADA NAS TABELAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 21.06.2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam realinhados no percentual de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento) os valores da remuneração dos cargos públicos classificados nas Tabelas PE 2, PE 3, PE 4, PE 5, PE 6, PE 7 e PE 8 do Quadro dos Profissionais da Educação – Anexo III – Lei Complementar nº 202, de 21.06.2011.

Parágrafo único. O realinhamento observará o Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar, e verificada a remuneração inferior ao Piso Salarial Nacional da categoria, a diferença será paga a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei Complementar, ficam incluídas na Lei Municipal n° 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária para 2023); na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei de Orçamento para 2023

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 DE JULHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

ANEXO ÚNICO

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
REALINHAMENTO

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 202, 21.06.2011

TABELA: PE - 1

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	2.310,79	2.415,77	2.526,01	2.641,78	3.188,71	3.337,59	3.493,93	3.658,06
2	2.415,77	2.526,01	2.641,78	2.763,30	3.337,59	3.493,93	3.658,06	3.830,43
3	2.526,01	2.641,78	2.763,30	2.890,93	3.493,93	3.658,06	3.830,43	4.011,40
4	2.641,78	2.763,30	2.890,93	3.024,94	3.658,06	3.830,43	4.011,40	4.201,42
5	2.763,30	2.890,93	3.024,94	3.165,62	3.830,43	4.011,40	4.201,42	4.400,94
6	2.890,93	3.024,94	3.165,62	3.313,35	4.011,40	4.201,42	4.400,94	4.610,44
7	3.024,94	3.165,62	3.313,35	3.468,47	4.201,42	4.400,94	4.610,44	4.830,41
8	3.165,62	3.313,35	3.468,47	3.631,35	4.400,94	4.610,44	4.830,41	5.061,38
9	3.313,35	3.468,47	3.631,35	3.802,37	4.610,44	4.830,41	5.061,38	5.303,90
10	3.468,47	3.631,35	3.802,37	3.981,94	4.830,41	5.061,38	5.303,90	5.558,54
11	3.631,35	3.802,37	3.981,94	4.170,49	5.061,38	5.303,90	5.558,54	5.825,92

TABELA: PE - 2 (Professor de Necessidades Educacionais Especiais) - 30 horas semanais

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	3.579,00	3.718,51	3.865,02	4.018,84	4.745,63	4.943,48	5.151,23	5.369,36
2	3.718,51	3.865,02	4.018,84	4.180,36	4.943,48	5.151,23	5.369,36	5.598,40
3	3.865,02	4.018,84	4.180,36	4.349,93	5.151,23	5.369,36	5.598,40	5.838,89
4	4.018,84	4.180,36	4.349,93	4.527,99	5.369,36	5.598,40	5.838,89	6.091,41
5	4.180,36	4.349,93	4.527,99	4.714,97	5.598,40	5.838,89	6.091,41	6.356,55
6	4.349,93	4.527,99	4.714,97	4.911,29	5.838,89	6.091,41	6.356,55	6.634,94
7	4.527,99	4.714,97	4.911,29	5.117,42	6.091,41	6.356,55	6.634,94	6.927,27
8	4.714,97	4.911,29	5.117,42	5.333,86	6.356,55	6.634,94	6.927,27	7.234,19
9	4.911,29	5.117,42	5.333,86	5.561,13	6.634,94	6.927,27	7.234,19	7.556,46

TABELA: PE - 3 (Professor de Educação Física) - 30 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	3.579,00	3.718,51	3.865,02	4.018,84	4.745,63	4.943,48	5.151,23	5.369,36
2	3.718,51	3.865,02	4.018,84	4.180,36	4.943,48	5.151,23	5.369,36	5.598,40
3	3.865,02	4.018,84	4.180,36	4.349,93	5.151,23	5.369,36	5.598,40	5.838,89
4	4.018,84	4.180,36	4.349,93	4.527,99	5.369,36	5.598,40	5.838,89	6.091,41
5	4.180,36	4.349,93	4.527,99	4.714,97	5.598,40	5.838,89	6.091,41	6.356,55
6	4.349,93	4.527,99	4.714,97	4.911,29	5.838,89	6.091,41	6.356,55	6.634,94
7	4.527,99	4.714,97	4.911,29	5.117,42	6.091,41	6.356,55	6.634,94	6.927,27
8	4.714,97	4.911,29	5.117,42	5.333,86	6.356,55	6.634,94	6.927,27	7.234,19
9	4.911,29	5.117,42	5.333,86	5.561,13	6.634,94	6.927,27	7.234,19	7.556,46

TABELA: PE - 4 (Professor de Ensino Fundamenta e Professor de Educação Infantil) - 30 horas semanais (Professor de Informática Educativa) - 40 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	3.339,42	3.459,80	3.586,20	3.718,93	4.346,01	4.516,74	4.695,98	4.884,19
2	3.459,80	3.586,20	3.718,93	3.858,29	4.516,74	4.695,98	4.884,19	5.081,80
3	3.586,20	3.718,93	3.858,29	4.004,61	4.695,98	4.884,19	5.081,80	5.289,30
4	3.718,93	3.858,29	4.004,61	4.158,25	4.884,19	5.081,80	5.289,30	5.507,17
5	3.858,29	4.004,61	4.158,25	4.319,57	5.081,80	5.289,30	5.507,17	5.735,94
6	4.004,61	4.158,25	4.319,57	4.488,95	5.289,30	5.507,17	5.735,94	5.976,13
7	4.158,25	4.319,57	4.488,95	4.666,81	5.507,17	5.735,94	5.976,13	6.228,37
8	4.319,57	4.488,95	4.666,81	4.853,55	5.735,94	5.976,13	6.228,37	6.493,19
9	4.488,95	4.666,81	4.853,55	5.049,63	5.976,13	6.228,37	6.493,19	6.771,26
10	4.666,81	4.853,55	5.049,63	5.255,52	6.228,37	6.493,19	6.771,26	7.063,23
11	4.853,55	5.049,63	5.255,52	5.471,70	6.493,19	6.771,26	7.063,23	7.369,79

TABELA: PE - 5 (Professor de Educação Física e Professor de Educação Artística) - 30 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	3.579,00	3.718,51	3.865,02	4.018,84	4.745,63	4.943,48	5.151,23	5.369,36
2	3.718,51	3.865,02	4.018,84	4.180,36	4.943,48	5.151,23	5.369,36	5.598,40
3	3.865,02	4.018,84	4.180,36	4.349,93	5.151,23	5.369,36	5.598,40	5.838,89
4	4.018,84	4.180,36	4.349,93	4.527,99	5.369,36	5.598,40	5.838,89	6.091,41
5	4.180,36	4.349,93	4.527,99	4.714,97	5.598,40	5.838,89	6.091,41	6.356,55
6	4.349,93	4.527,99	4.714,97	4.911,29	5.838,89	6.091,41	6.356,55	6.634,94
7	4.527,99	4.714,97	4.911,29	5.117,42	6.091,41	6.356,55	6.634,94	6.927,27
8	4.714,97	4.911,29	5.117,42	5.333,86	6.356,55	6.634,94	6.927,27	7.234,19
9	4.911,29	5.117,42	5.333,86	5.561,13	6.634,94	6.927,27	7.234,19	7.556,46

TABELA: PE - 6 (Diretor de Escola) - 40 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	5.813,57	6.036,80	6.271,20	6.517,30	7.680,19	7.996,76	8.329,14	8.678,15
2	6.036,80	6.271,20	6.517,30	6.775,72	7.996,76	8.329,14	8.678,15	9.044,61
3	6.271,20	6.517,30	6.775,72	7.047,07	8.329,14	8.678,15	9.044,61	9.429,39
4	6.517,30	6.775,72	7.047,07	7.331,96	8.678,15	9.044,61	9.429,39	9.833,42
5	6.775,72	7.047,07	7.331,96	7.631,13	9.044,61	9.429,39	9.833,42	10.257,65
6	7.047,07	7.331,96	7.631,13	7.945,23	9.429,39	9.833,42	10.257,65	10.703,08
7	7.331,96	7.631,13	7.945,23	8.275,05	9.833,42	10.257,65	10.703,08	11.170,78
8	7.631,13	7.945,23	8.275,05	8.621,35	10.257,65	10.703,08	11.170,78	11.661,88
9	7.945,23	8.275,05	8.621,35	8.984,97	10.703,08	11.170,78	11.661,88	12.177,53
10	8.275,05	8.621,35	8.984,97	9.366,76	11.170,78	11.661,88	12.177,53	12.718,95
11	8.621,35	8.984,97	9.366,76	9.767,67	11.661,88	12.177,53	12.718,95	13.287,46

TABELA: PE – 7 (Supervisor Educacional) - 40 horas semanais

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	5.625,28	5.867,12	6.121,04	6.387,68	7.647,45	7.990,41	8.350,48	8.728,58
2	5.867,12	6.121,04	6.387,68	6.667,62	7.990,41	8.350,48	8.728,58	9.125,59
3	6.121,04	6.387,68	6.667,62	6.961,58	8.350,48	8.728,58	9.125,59	9.542,43
4	6.387,68	6.667,62	6.961,58	7.270,21	8.728,58	9.125,59	9.542,43	9.980,12
5	6.667,62	6.961,58	7.270,21	7.594,31	9.125,59	9.542,43	9.980,12	10.439,69
6	6.961,58	7.270,21	7.594,31	7.934,60	9.542,43	9.980,12	10.439,69	10.922,26
7	7.270,21	7.594,31	7.934,60	8.291,89	9.980,12	10.439,69	10.922,26	11.428,95
8	7.594,31	7.934,60	8.291,89	8.667,05	10.439,69	10.922,26	11.428,95	11.960,95
9	7.934,60	8.291,89	8.667,05	9.060,96	10.922,26	11.428,95	11.960,95	12.519,58
10	8.291,89	8.667,05	9.060,96	9.474,60	11.428,95	11.960,95	12.519,58	13.106,12
11	8.667,05	9.060,96	9.474,60	9.908,89	11.960,95	12.519,58	13.106,12	13.722,00

TABELA: PE - 8 (Professor de Educação Infantil II - 40 horas semanais)

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	4.420,68	4.581,13	4.749,79	4.926,65	5.762,89	5.990,71	6.229,46	6.480,33
2	4.581,13	4.749,79	4.926,65	5.112,65	5.990,71	6.229,46	6.480,33	6.744,01
3	4.749,79	4.926,65	5.112,65	5.307,81	6.229,46	6.480,33	6.744,01	7.020,59
4	4.926,65	5.112,65	5.307,81	5.512,64	6.480,33	6.744,01	7.020,59	7.310,74
5	5.112,65	5.307,81	5.512,64	5.727,70	6.744,01	7.020,59	7.310,74	7.615,93
6	5.307,81	5.512,64	5.727,70	5.952,98	7.020,59	7.310,74	7.615,93	7.936,29
7	5.512,64	5.727,70	5.952,98	6.190,20	7.310,74	7.615,93	7.936,29	8.272,65
8	5.727,70	5.952,98	6.190,20	6.438,86	7.615,93	7.936,29	8.272,65	8.625,89
9	5.952,98	6.190,20	6.438,86	6.700,20	7.936,29	8.272,65	8.625,89	8.996,96
10	6.190,20	6.438,86	6.700,20	6.974,28	8.272,65	8.625,89	8.996,96	9.385,95
11	6.438,86	6.700,20	6.974,28	7.262,50	8.625,89	8.996,96	9.385,95	9.794,72

LE I Nº 5.156 , DE 11 DE JULHO DE 2023
[Projeto de Lei nº 33|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

DEFERE À ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TIRO DE TUPÃ (CNPF/MF N° 37.089.180/0001-30), CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRENO, COM 8.000,00 m2, DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI , Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Clube de Tiro de Tupã (CNPJ/MF n° 37.089.180/0001-30) - pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Tupã à Rua Embiá, n° 1.105, CEP 17.607.599 Condomínio Residencial Reserva Tupã - concessão de direito real de uso de uma área de terreno urbano, com 8.000,00 m², do Patrimônio Disponível do Município, para implantação de equipamento e desenvolvimento correlacionados às suas atividades de tiro esportivo, além da promoção de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e de convivência social afetas a essa modalidade esportiva.

§1° A concessão de direito real de uso constante no caput deste artigo se refere a uma área de terreno urbano, com 8.000,00 m², do Patrimônio Disponível do Município, reconhecida popularmente como “Estande de Tiro de Tupã”, com faixa de terra destacada de área maior de propriedade de Taturo Ikeda, o qual mede pela frente em confrontação com área objeto da fusão das matrículas 60.730 e 60.731, de propriedade de Edilson Iglesias, uma distância de 20,00m; na lateral esquerda no sentido de quem desta confrontação olha para o imóvel mesmo imóvel mede em confrontação em confrontação com área objeto da fusão das matrículas 60.730 e 60.731, de propriedade também de Edilson Iglesias, com área objeto da matrícula n° 1.641, de propriedade do Espólio de Luciano Martins Nogueira, e com áreas verdes n° 01 e 02, APP 01 e área institucional do loteamento “Reserva Tupã” uma distância de 400,00; na lateral direita no sentido de quem desta confronta olha, área de imóvel mede em confrontação com área objeto da fusão da matrícula n° 1.641, de propriedade do Espólio de Luciano Martins, e com área do loteamento “Reserva Tupã” uma distância de 400m; finalmente, nos fundos mede em confrontação com a área reservada para fins institucionais do loteamento “Reserva Tupã”, uma distancia de 20,00m, perfazendo uma área total de 8.000,00m², contendo sobre a mesma uma edificação de alvenaria constituída por um pátio coberto, duas salas, dois depósitos e um sanitário, totalizando 184,64m², edificação esta coberta com telhas cerâmicas, pisos em ladrilhos hidráulicos, sem forros e em estado precário de conservação, do Patrimônio Disponível do Município.

Art. 2° A concessão de direito real de uso, ora autorizada, será gratuita e terá o prazo inicial de 20 (vinte) anos, contados da vigência desta Lei, com fundamento no § 1° do art. 89 da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), podendo ser prorrogada por igual período, caso estiver sendo Página 2 de 3 regularmente cumprida a finalidade da concessão estabelecida no artigo anterior dessa lei.

§1° A concessionária deverá permitir o uso institucional do imóvel, instalações e equipamentos objeto desta concessão pelas forças de segurança do Estado – polícias e forças armadas – com a finalidade de treinamento de seus integrantes, tanto quanto de atletas profissionais dessa modalidade de esporte competitivo.

Art. 3° Constitui responsabilidade exclusiva da concessionária quaisquer encargos e custos relacionados à implementação das instalações e equipamentos que constituem o objeto dessa concessão de direito real de uso, além da obrigação de zelar pelos cuidados, manutenção e segurança do local, devendo, ainda, cumprir integralmente o disposto na legislação vigente e no Contrato Administrativo referente e anexo a este instrumento.

Art. 4° É vedado à concessionária utilizar a área objeto dessa concessão de direito real de uso para finalidade diversa da estatuída nesta Lei, sob pena de automática revogação da concessão e a retrocessão do bem ao Município, sem qualquer indenização a qualquer título.

Art. 5° As benfeitorias, necessárias ou voluptuárias, efetivadas pela concessionária, integrarão, automaticamente, o imóvel concedido.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos lavrará Contrato Administrativo, refletindo a concessão de direito real de uso, o compromisso da concessionária quanto ao recebimento, a conservação e utilização da área para o fim estabelecido, e a ciência de que as despesas decorrentes da implementação do objeto da concessão serão de integral responsabilidade da Associação Clube de Tiro de Tupã (CNPJ/MF n° 37.089.180/0001-30).

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 DE JULHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.158, DE DE JULHO DE 2023
[Projeto de Lei nº 35|21023 – Autor: Prefeito Municipal

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.965.467,92 PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NA PONTE JOSÉ FELIPE ZIED NA AVENIDA SILVIO BOLCATO, COM RECURSOS ESTADUAIS REPASSADOS NOS TERMOS DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito adicional especial de R$ 1.965.467,92 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), destinado a execução dos serviços de reparos na Ponte José Felipe Zied na Avenida Silvio Bolcato interligando o Parque Ibirapuera e Parque Ipanema.

Parágrafo único. Com a inclusão e identificação de nova ficha de despesas na vigente Lei Orçamentária de 2023, o crédito supra será coberto com recursos advindos do Termo de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

4.4.90.51 Obras e Instalações..... R$ 1.965.467,92

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA – 2022 a 2025), na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023) e Lei nº 5.109, de 30.11.2022 (Lei de Orçamento para 2023).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 DE JULHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Gabinete

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.940, DE 10 DE JULHO DE 2023

NOMEIA KELVIN JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA KELVIN JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA (RG nº 26.798.236-7), para o cargo, de provimento em comissão, referência CC-VIII, de Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 10 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 55/2022 - Contratada: FNC CONSTRUTORA LTDA. -ME - Contratação de empresa do ramo de Arquitetura ou Engenharia Civil, para construção de praça (localização: rua Aimorés / rua Ver. Salvador Ponce / rua Enedina Boteon / rua Ver. Orlando Modelli - quadra "E" do loteamento Jardim Residencial Aoki, Tupã/SP), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra (Recurso Estadual – Termo o de Convênio nº 101749/2021 - SDR/SP. FINALIDADE: Com base no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar, por 03 meses, o prazo de execução da obra (válido até 02/10/2023) e o prazo de vigência do contrato (válido até 02/10/2023), de acordo com o Ofício nº 01-23-06/2023 – LMCT – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, e demais documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11.716/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 05/07/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 69/2022 - Contratada: AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Contratação de empresa do ramo de Arquitetura ou Engenharia Civil para reforma de prédio da USF Setor A, localizado na rua Gilberto Muccio Mazzei, 220 – Jardim Itaipu, neste município de Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra (Recurso Federal - Ministério da Saúde - Proposta nº 11845.8130001/21-001. FINALIDADE: Com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução, por 10 (dez) meses e prorrogar o prazo de vigência, por 06 (seis) meses (ambos prazos válidos até 25/05/2024), conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 12.577/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 10/07/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato

Extrato do Contrato Nº 145/2023 - Processo Licitatório Nº 401/2023 - Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 280/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (INCLUSO O MATERIAL), A SEREM DESTINADOS, DE FORMA PARCELADA, AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP. - Contratada: OPTICA VANUIRE DE TUPÃ LTDA. -ME. Pelo valor de R$ 7.900,00. Assinatura: 10/07/2023. Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 10/07/2023 Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato do Contrato Nº 146/2023 - Processo Licitatório Nº 402/2023 - Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARATER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CESSÃO E DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, EMISSÃO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DECLARAÇÕES MENSAIS DE SERVIÇOS TOMADOS, GESTÃO, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO COM O DTE-SN (DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL) DE PENDÊNCIAS DE CONTRIBUINTES OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL E FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE POR SISTEMA DE TI (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO- I), POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. - Contratada: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. -EPP. Pelo valor de R$ 14.500,00. Assinatura: 10/07/2023. Vigência: 45 dias, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 10/07/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.